



LEI Nº 5.757, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

1/2

Institui o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações voltadas ao aleitamento materno, no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.772/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mauá o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, durante todos os dias do referido mês.

Art. 2º Durante todo o mês de agosto, a critério da Administração Pública Direta e/ou Indireta, pontos turísticos e simbólicos espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo, para incentivar o aleitamento materno.

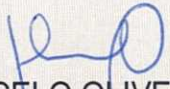
Art. 3º No mês “Agosto Dourado”, o Poder Público Municipal poderá, através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal de Saúde, entidades civis e iniciativa privada, promover, além das campanhas de esclarecimentos, o estímulo à sociedade, com a conscientização da importância do aleitamento materno, transmitindo principalmente para as gestantes os benefícios para a saúde do bebê com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.

Art. 4º O mês “Agosto Dourado” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de outubro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito






MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca//